



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI Nº 012/2017

“Dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares de Santa Luzia, com fundamento no artigo 134, da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no artigo 42, da Lei n. 3.372, de 16 de julho de 2013, do Município de Santa Luzia/ MG e das outras providências.”

Art. 1º - Fica estabelecida a remuneração de R\$3.736,00 (três setecentos e trinta e seis reais) para os membros do Conselho Tutelar do Município.

Art. 2º - A duração normal do trabalho, para os membros do Conselho Tutelar, não excederá a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, vedada a incidência de horas extras.

Art. 3º A jornada de trabalho dos membros do Conselho Tutelar, bem como a sua compensação, será regulamentada por meio de decreto Municipal.

Art. 4º - O poder executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

Município de Santa Luzia, _____ de _____ de 2017.

Vereador
"Marcelino"

Vereador
"Paulo Bigodinho"



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DO ANTEPROJETO DE LEI

A presente propositura tem como objetivo encaminhar ao Poder Executivo, Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a Remuneração básica Mensal dos Conselheiros Tutelares da cidade de Santa Luzia/MG.

Referido Anteprojeto tem condão de adequar a remuneração dos servidores eleitos para exercer o Cargo de Conselheiro tutelar na cidade de Santa Luzia à proposta que tramita perante a Câmara dos Deputados através do Projeto de Lei nº 5.285/2016 que estabelece piso mínimo nacional de 4 (quatro) Salários Mínimos que na conjuntura atual perfaz o valor de R\$3.736,00 (três setecentos e trinta e seis reais).

Ressalta-se que a remuneração percebida hoje pelos conselheiros do Município se encontra abaixo de todos os demais Municípios da Região Metropolitana, tendo seu último reajuste ocorrido em 2016 através da Lei Municipal 3.733/2016 que estabeleceu a remuneração base de R\$ 2.249,98 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Vale ressaltar a importância destes profissionais e a importância de sua valorização uma vez que estes atuam principalmente na proteção da família e na garantia dos direitos das crianças e adolescentes do nosso Município.

A situação atual dos conselheiros de Santa Luzia é lastimável, pois além de perceberem remuneração abaixo da média praticada, estes também não dispõem de infraestruturas básicas de trabalho.

Desta forma, visando adequar a remuneração dos conselheiros tutelares do Município ao proposto pela Câmara dos Deputados é que apresento à Vsas. Exas. referido anteprojeto de Lei contando com o apoio dos nobres pares para a aprovação do mesmo, e aguardando que após sua aprovação seja o mesmo encaminhado ao Poder Executivo, e que este após a realização de estudos de viabilidade, encaminhe a esta Casa Projeto de Lei adequando a remuneração dos Conselheiros Tutelares do nosso Município.

Município de Santa Luzia, _____ de _____ de 2017.

Vereador

“Marcelino”

Vereador

“Paulo Bigodinho”

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br